

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10.09.2021-01/CH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.07.2021.03**  
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 10.09.2021-01/CH**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, através do Secretário de Educação, o Sr. Márcio do Carmo da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 13 de outubro às 09h:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri/CE.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

**2. FONTE DE RECURSO**

2.1 Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 14 02 Secretaria de Educação 12.365.0027.2045 Alimentação Escolar Pré-escolar – Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação - 12.365.0027.2044 Alimentação Escolar Creche – Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de Educação - 12.361.0027.2040 Alimentação Escolar Ensino Fundamental - Fonte de recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 14 02 Secretaria de Educação Fundo Municipal de

Educação - 12.366.0027.2048 Alimentação Escolar - EJA - Fonte de Recurso: 122.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME:**

**CNPJ/CPF:**

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Comprovante de endereço atualizado;

III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;

IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Documento de identidade (com foto) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- II - Comprovante de endereço atualizado;
- III - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, dentro do prazo de validade;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, acompanhado do documento de identidade (com foto) destes;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME:**

**CNPJ/CPF:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata sessão após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e após o prazo da publicação da relação dos proponentes e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. As entregas dos gêneros alimentícios deverão seguir o cronograma repassado antecipadamente pela Secretaria ao Fornecedor, podendo ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais nos locais determinados pela mesma;

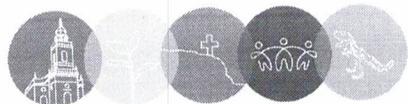
6.2. O cronograma será repassado aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pelo Departamento de Merenda Escolar;

6.3. A entrega dos gêneros nas Instituições da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA e as condições abaixo:

6.4. Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos não devem transportar produtos que não sejam alimentos;

6.5. Boa higiene pessoal e adequação do uniforme dos entregadores;

Integridade, higiene e adequação da embalagem de modo que o alimento não tenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



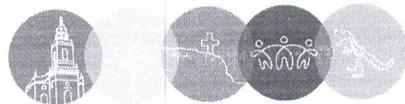
- 6.6. As características específicas de cada produto, conforme o presente instrumento, bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios.
- 6.7. A correta identificação do produto no rótulo;
- 6.8. O recebimento dos gêneros alimentícios e produtos obedecerão aos horários estabelecidos pela Prefeitura.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão do departamento de merenda escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

## **8. DAS AMOSTRAS**

- a) Serão solicitadas amostras dos fornecedores classificados em primeiro lugar de todos os itens em que o mesmo fora vencedor;
- b) O licitante deverá apresentar 02 (dois) unidades de cada item do qual fora vencedor;
- c). As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número da chamada pública e com o número do item;
- d) As amostras NÃO serão devolvidas após a análise.
- e) A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado em edital e no projeto básico
- f) As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para a secretaria de Educação, com endereço na rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, CEP: 63190-000, Santana do Cariri, Ceará.
- g) As amostras serão analisadas por nutricionista, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irão constar quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados se for o caso e o motivo da desclassificação. O laudo será assinado por Nutricionista do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do edital.
- h) A Secretaria de Educação junto com seu corpo técnico poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.
- I) Poderá ainda a Secretaria da Educação, solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.
- J) O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, localizada na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri/CE e nos sites: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e [santanadocariri.ce.gov.br](http://santanadocariri.ce.gov.br).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda

Anexo III – Minuta do Contrato

Santana do Cariri/CE, 15 de setembro de 2021.

**Márcio do Carmo da Silva**  
Secretário de Educação

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

A Secretaria de Educação vem apresentar o Projeto Básico, no qual constam as quantidades, especificações mínimas e exigências detalhadas dos objetos com as necessárias motivações, as obrigações da empresa a ser contratado, o valor estimado do produto, considerando os preços praticados no mercado, dentre outros aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar e justificar a referida aquisição.

### I. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

1.2 Aquisição de Gêneros alimentícios, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 20/2020, através de Chamada Pública.

### II. JUSTIFICATIVAS

2.1 O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e adolescentes, reduzindo os índices de evasão escolar, e possibilitando o efetivo controle social;

2.2. Para que esse objetivo seja alcançado, faz-se necessário adotar medidas destinadas ao pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE. Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos das Creches, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial do município, durante o ano vigente;

2.3 A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio da alimentação escolar do município de Santana do Cariri/CE é elaborado por nutricionista, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias;

### III. DOS PRODUTOS

3.1 Para garantir a quantidade e qualidade dos nutrientes nas refeições a serem oferecidas pelo Programa de Alimentação para a execução do cardápio nutricional, deverão ser adquiridos gêneros alimentícios:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



Item	Produto	Unid	Creche	Pré Escolar	Ensino Fund.	EJA	Qtd. Total	R\$ Vl. Unit.	R\$ Vl. Total
01	Abacaxi in natura Especificação: In natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	0	0	2.900	100	3.000	4,53	13.590,00
02	Abobora in natura Especificação: De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	200	250	1.300	50	1.800	2,60	4.680,00
03	Banana in natura Especificação: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras.	Kg	1.500	2.000	6.400	100	10.000	3,13	31.300,00
04	Batata doce in natura Especificação: De 1ª qualidade, lavadas	Kg	350	500	2.600	50	3.500	4,23	14.805,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



	ou escovadas, sem defeitos graves, apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.								
05	Beterraba in natura Especificação: De 1ª qualidade, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves, apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg	150	200	1.300	50	1.700	4,72	8.024,00
06	Bolo de macaxeira Especificação: Bolo Caseiro sabor Macaxeira - Unidades de 1kg até 1,3 Kg. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas,	Kg	300	400	1500	100	2.300	16,59	38.157,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



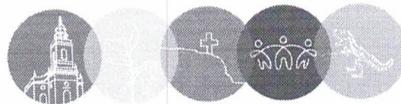
	achatados e com características organolépticas anormais. Embalagem Primária: O produto deverá estar acondicionado em prato de isopor, embalagem individual em filme PVC lacrado. Deverá conter na embalagem individual a devida identificação do produto e sua procedência, ingredientes, data de fabricação e validade do produto.								
07	Bolo de milho Especificação: Bolo Caseiro sabor Milho - Unidades de 1kg até 1,3 Kg. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e com características	Kg	300	400	1500	100	2.300	16,28	37.444,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



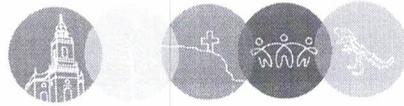
	organolépticas anormais. Embalagem Primária: O produto deverá estar acondicionado em prato de isopor, embalagem individual em filme PVC lacrado. Deverá conter na embalagem individual a devida identificação do produto e sua procedência, ingredientes, data de fabricação e validade do produto.								
08	Cebolinha in natura Especificação: De 1º qualidade, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMP	Kg	50	80	500	100	730	6,42	4.689,03
09	Chuchu in natura Especificação: De 1º qualidade, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves, apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de	Kg	250	300	1.300	50	1.900	2,82	5.358,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



	substâncias tóxicas ou nocivas.								
10	Coentro in natura Especificação: Folhas com coloração verde brilhante e forte aroma, dentro dos padrões higiênico-sanitário, livres de sujidades ou material terroso.	Kg	250	300	1.300	50	1.900	4,83	9.177,00
11	Feijão verde Especificação: Em vargem, madura, esverdeada e sem mofo.	Kg	350	500	2.600	50	3.500	9,19	32.165,00
12	Frango inteiro Especificação: Abatimento em local apropriado dentro dos padrões higiênico- sanitário e com inspeção; embalagem sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, contendo a data de abate, peso e validade. Embalados em sacos transparentes de 1 a 2 kg. Não apresentar manchas escuras ou esverdeadas e não deve ter aspecto pegajoso.	Kg	1500	2000	8.000	200	11.700	14,43	168.831,00
13	Goiaba in natura Especificação: Natural, de 1ª qualidade, com	Kg	500	1000	2.500	100	4.100	5,02	20.582,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



	coloração de casca amarelada, sem danos (amolecidos, perfurados ou estragados), desprovido de odor ou sabor estranho, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, sem sujidades ou material terroso.								
14	Goma fresca Especificação: Fabricada a partir de matéria prima limpa, isentas de matéria terrosa e parasita. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascadas, lavadas, isentas do radical cianeto. Embalagem integral de 1kg, validade de 5 meses da data da entrega.	Kg	500	1000	2.500	100	4.100	5,00	20.500,00
15	Iogurte caseiro (fardo c/ 30 unid) Especificação: Preparado com leite "in natura", açúcar, lactobacillus e essência variada, produzido sem conservantes ou	Fd	100	200	300	10	610	32,33	19.723,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



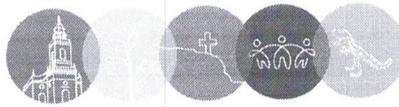
	produtos químicos, 100% natural. Unidades pesando 90g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.								
16	Laranja in natura Especificação: In natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	300	450	2.600	50	3.400	4,04	13.736,00
17	Macaxeira in natura Especificação: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, deformado, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	300	450	2.600	50	3.400	3,21	10.914,00
18	Mamão in natura Especificação: Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com	Kg	300	450	2.600	50	3.400	3,10	10.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



	cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Com coloração da casca amarelo alaranjada e da polpa avermelhada.								
19	Pão caseiro hot dog, (c/ 10 unid) Especificação: Unidades com no máximo 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matérias terrosas, parasitos e de acordo coma Resolução 12/78 da CNNPA; embalados individualmente ou a cada 500g em saco plástico transparente, com identificação de peso, data de fabricação, nome do fabricante e validade. Unidade de fornecimento KG.	Pct	250	400	600	50	1.300	5,64	7.332,00
20	Pimenta de cheiro Especificações: com 80% do ponto de maturação, sem	Kg	25	50	100	5	180	7,26	1.306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



	ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.								
21	Pimentão in natura Especificação: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	Kg	25	50	100	5	180	5,46	982,80
22	Polpa abacaxi Especificação: Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem pesando 250g com identificação do produto, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	75	125	650	20	870	4,67	4.062,90
23	Polpa acerola Especificação: Produto deve ser preparado com	Kg	75	125	650	20	870	6,94	6.037,80